



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Paracambi

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROJETO BÁSICO
OBRA DE ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I - BAIRRO BOM JARDIM

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (arts. 6º, XXIII e XXV, e 18 da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para executar, sob o regime de empreitada por preço unitário, a **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I (PORTE I) DO BAIRRO BOM JARDIM, NO MUNICÍPIO DE PARACAMBI/RJ**. O objeto inclui mão de obra, materiais, equipamentos, testes, comissionamento e documentação necessários à entrega da edificação completa, segura e apta ao recebimento, conforme os projetos, as especificações, a planilha orçamentária e os demais anexos técnico.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR TOTAL
1	Construção da UBS Tipo I do Bairro Bom Jardim, situada na Rua Ana Carolina, s/n, Bom Jardim, Paracambi/RJ, vinculada à Proposta SISMOB nº 09206.5100001/25-002.	SERV	1	R\$ 2.617.547,10

1.2. O prazo preliminar de execução será de 10 (dez) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro atualizado. A vigência contratual deverá abranger mobilização, execução, recebimento provisório, correções e recebimento definitivo, sendo fixada no edital e no contrato em período compatível com essas etapas.

1.3. O orçamento atualizado, com data-base de janeiro de 2026, totaliza R\$ 2.617.547,10. Desse montante, R\$ 1.988.000,00 correspondem ao recurso federal da Proposta SISMOB nº 09206.5100001/25-002, proveniente da Emenda Parlamentar nº 17750015, de autoria da Deputada Federal Jandira Feghali, e R\$ 629.547,10 correspondem à contrapartida municipal estimada, conforme classificação orçamentária indicada no item 12.2.

1.4. O critério de aceitabilidade abrangerá o preço global e os preços unitários da planilha orçamentária do orçamento atualizado. A proposta deverá ser acompanhada de planilha de preços, composição do BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro, nos modelos fornecidos pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A contratação decorre da aprovação da Proposta SISMOB nº 09206.5100001/25-002, destinada à construção da UBS Tipo I do Bairro Bom Jardim, habilitada pela Portaria GM/MS nº 7.865/2025 e vinculada à Emenda Parlamentar nº 17750015.

2.2. Conforme a justificativa federal, Paracambi possuía população estimada de 43.656 habitantes em 2024, cobertura de Atenção Primária de 80,2% e nove equipes de Saúde da Família. A distribuição territorial das unidades permanece insuficiente em áreas periféricas e socialmente vulneráveis.

2.3. O Bairro Bom Jardim reúne aproximadamente 4.000 moradores e não dispõe de unidade própria com infraestrutura definitiva compatível com a assistência pretendida. Essa lacuna amplia deslocamentos, concentra demanda em outros pontos da rede e dificulta a vinculação longitudinal das famílias.

2.4. A nova UBS permitirá acolhimento, consultas, vacinação, procedimentos, saúde bucal, práticas coletivas, assistência farmacêutica, atividades administrativas e demais ações da Atenção Primária, em ambientes acessíveis e adequados às exigências sanitárias.

2.5. A necessidade, as alternativas e as condicionantes técnicas, fundiárias, orçamentárias e financeiras estão desenvolvidas no Estudo Técnico Preliminar da UBS do Bom Jardim, que integra a fase preparatória desta contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Paracambi

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na implantação completa de uma UBS Tipo I em terreno público situado na Rua Ana Carolina, s/n, Bairro Bom Jardim, Paracambi/RJ, com área levantada de 1.570,78 m², perímetro de 160,00 m e área construída de 394,83 m². Esses dados deverão permanecer uniformes nos projetos, no orçamento e no cadastro SISMOB.

3.2. O objeto compreenderá, conforme a versão final dos documentos técnicos, serviços preliminares, implantação e terraplenagem, drenagem, fundações, estrutura, vedações, cobertura, impermeabilizações, esquadrias, revestimentos, instalações elétricas e de dados, SPDA, instalações hidrossanitárias, climatização, prevenção e combate a incêndio, gases medicinais, acessibilidade, urbanização, paisagismo, sinalização, testes, comissionamento, limpeza final e documentação as built.

3.3. A solução deverá entregar a edificação funcional e passível de recebimento, com todos os sistemas fixos em operação. Mobiliário solto, equipamentos assistenciais móveis, computadores, insumos de custeio e contratação de pessoal não integram automaticamente a obra e deverão ser objeto de planejamento correlato, salvo item expressamente incorporado aos projetos e ao orçamento.

3.4. A concepção deverá assegurar desempenho, durabilidade, acessibilidade, segurança e facilidade de operação e manutenção. Também deverá priorizar eficiência energética e hídrica e o menor custo do ciclo de vida, sem prejuízo dos requisitos assistenciais.

3.5. A abertura da unidade dependerá, além da conclusão física, da execução coordenada das contratações e providências relativas a mobiliário, equipamentos, conectividade, licenciamento operacional, força de trabalho e custeio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Requisitos técnicos e normativos

- execução estritamente conforme projetos, memoriais, especificações, orçamento, cronograma e ordens de fiscalização, todos em versão aprovada e coerente entre si;
- observância da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 5.558/2023 e das demais normas municipais aplicáveis;
- atendimento às normas sanitárias pertinentes às edificações assistenciais, inclusive RDC Anvisa nº 50/2002 e atos posteriores aplicáveis;
- atendimento às normas ABNT vigentes sobre acessibilidade, desempenho, estruturas, instalações elétricas, SPDA, instalações hidrossanitárias, climatização, gases medicinais, segurança contra incêndio e representação de projetos;
- observância das Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, especialmente NR 10, NR 18 e NR 35;
- manutenção de responsáveis técnicos legalmente habilitados, com ART/RRT de execução e das atividades técnicas efetivamente assumidas;
- implantação de controle de qualidade, inspeções, ensaios, testes e comissionamento compatíveis com cada sistema;
- entrega de diário de obra, relatórios, registros fotográficos, certificados, laudos, manuais, garantias e desenhos as built.

4.2. Sustentabilidade e gestão ambiental

- elaborar e cumprir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, com segregação, transporte e destinação comprovada por agentes licenciados;
- controlar poeira, ruído, consumo de água, emissões, erosão, carreamento de sedimentos e tráfego de veículos;
- priorizar materiais duráveis, de baixa manutenção, recicláveis ou de menor impacto, quando tecnicamente adequados e sem restrição indevida à competitividade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Paracambi

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- utilizar madeira e produtos florestais de origem legal, com comprovação documental quando aplicável;
- preservar a vegetação não afetada, limitar a intervenção ao necessário e recompor as áreas externas ao final;
- incorporar soluções de eficiência energética e hídrica previstas no projeto; geração fotovoltaica, reuso ou aproveitamento de águas somente serão incluídos se houver viabilidade técnica, econômica e de manutenção formalmente demonstrada.

4.3. Subcontratação

4.3.1. A subcontratação parcial poderá ser admitida apenas para parcelas especializadas expressamente indicadas no edital e no contrato, mediante autorização prévia da Administração e comprovação da capacidade técnica da subcontratada, quando exigível.

4.3.2. É vedada a subcontratação integral do objeto, da gestão global do contrato ou de parcela cuja transferência esvazie a responsabilidade principal da contratada. A contratada permanecerá integralmente responsável pela coordenação, qualidade, prazos, segurança e obrigações das subcontratadas.

4.3.3. O limite quantitativo e as parcelas passíveis de subcontratação deverão ser motivados após a consolidação da curva ABC e dos serviços de maior relevância técnica, não se adotando percentual genérico sem justificativa.

4.4. Garantia contratual

4.4.1. Considerando a natureza integrada da obra, a multiplicidade de sistemas prediais, a origem vinculada dos recursos e os riscos de abandono, atraso e desconformidade, será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observados os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. A modalidade, o prazo de apresentação, a atualização e as hipóteses de execução da garantia serão disciplinados no edital e na minuta contratual, assegurado o prazo legal específico quando escolhida a modalidade seguro-garantia.

4.4.3. Nas propostas inferiores a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento da Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre 85% do valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da análise de exequibilidade.

4.5. Seguros de obra:

4.5.1. A contratada deverá contratar e manter, da emissão da Ordem de Serviço até o recebimento provisório, seguro de riscos de engenharia, na modalidade obras civis em construção, com importância segurada não inferior ao valor do contrato e com a Administração como beneficiária.

4.5.2. A contratada deverá contratar e manter, no mesmo período, seguro de responsabilidade civil geral e cruzada, cobrindo danos materiais e corporais causados a terceiros, inclusive a imóveis vizinhos e usuários do entorno, com importância segurada mínima de 1% (um por cento) do valor do contrato.

4.5.3. As apólices deverão ser apresentadas antes da emissão da Ordem de Serviço. Em caso de prorrogação de prazo ou acréscimo de valor, a contratada deverá apresentar o endosso correspondente.

4.5.4. Os custos dos seguros integram o BDI da proposta e não serão pagos em separado.

4.5.5. A contratação dos seguros não reduz nem limita a responsabilidade da contratada pelos danos que causar.

5. VISTORIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Paracambi

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



5.1. A vistoria técnica será facultativa e tem por finalidade permitir o conhecimento das condições de acesso, implantação e entorno. A Administração disponibilizará datas e horários distintos, mediante agendamento com o setor indicado no edital.

5.2. O responsável pela vistoria deverá apresentar identificação e documento que demonstre sua vinculação ou autorização pela empresa interessada, recebendo declaração de vistoria emitida pela Administração.

5.3. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de circunstâncias acessíveis na fase de proposta.

5.4. A vistoria ou a declaração alternativa não transferem à licitante o risco por divergências, omissões ou condições imprevisíveis que deveriam ter sido identificadas e tratadas pela Administração na fase preparatória.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Condições para emissão da Ordem de Serviço

6.1.1. A Ordem de Serviço para a execução física somente será emitida após a comprovação, nos autos, da disponibilidade do imóvel, da compatibilização dos projetos, da aprovação do orçamento e do cronograma, da emissão das ART/RRT de projeto e orçamento, das autorizações prévias legalmente exigíveis e da disponibilidade financeira compatível com a etapa. Quando a obtenção de licença ou autorização estiver atribuída à contratada, o contrato poderá autorizar previamente apenas as providências administrativas necessárias à sua expedição, ficando vedado o início do serviço sujeito ao licenciamento antes da emissão do documento competente.

6.2. Providências iniciais da contratada

6.2.1. Caberá à contratada, após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos respectivos serviços, elaborar, desenvolver, detalhar e compatibilizar o Projeto Executivo da obra, com base no Projeto Básico e demais documentos da contratação.

6.2.2. Entregar cronograma executivo detalhado, plano de mobilização, plano de qualidade, plano de segurança, PGRCC e plano de suprimentos, compatíveis com os documentos aprovados;

6.2.3. Instalar canteiro, tapumes, sinalização, placa de obra e medidas de proteção do entorno;

6.2.4. Confirmar locação, níveis e interferências antes de iniciar serviços irreversíveis, comunicando imediatamente qualquer divergência;

6.2.5. Manter preposto aceito pela Administração e equipe técnica compatível com as etapas em execução;

6.2.6. À empresa vencedora da licitação caberá providenciar, às suas expensas, a solicitação, a emissão, a obtenção e a renovação das licenças, alvarás, autorizações e anuências cabíveis à execução e ao recebimento da obra, inclusive perante os órgãos urbanísticos, sanitários, ambientais, o Corpo de Bombeiros e as concessionárias, quando exigíveis. A Administração fornecerá os documentos relativos à titularidade e à disponibilidade do imóvel e praticará os atos que sejam de sua competência exclusiva, sem assumir custos ou obrigações atribuídos à contratada no edital e no contrato;

6.2.7. Apresentar, no prazo fixado na convocação, ART/RRT de execução e relação dos responsáveis técnicos;

6.3. Escopo mínimo da execução

6.3.1. Serviços preliminares, implantação do canteiro, locação, proteção do entorno e movimentação de terra;

6.3.2. Drenagem, infraestrutura e fundações validadas pela investigação geotécnica;

6.3.3. Estrutura, impermeabilizações, alvenarias, vedações e divisórias;

6.3.4. Cobertura, esquadrias, gradis, guarda-corpos e elementos de proteção;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Paracambi

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 6.3.5. Revestimentos de paredes, pisos e tetos, forros, pinturas e acabamentos;
- 6.3.6. Bancadas, marmoraria, louças, metais, acessórios e equipamentos fixos previstos;
- 6.3.7. Instalações hidrossanitárias, reservação, esgotamento e drenagem;
- 6.3.8. Instalações elétricas, iluminação, aterramento, SPDA, dados e infraestrutura de conectividade;
- 6.3.9. Climatização e ventilação, prevenção e combate a incêndio e gases medicinais, conforme projetos finais;
- 6.3.10. Acessibilidade, comunicação visual, sinalização, áreas externas, embarque e desembarque, urbanização e paisagismo;
- 6.3.11. Ensaio, testes, balanceamento, comissionamento, correções, limpeza final e treinamento operacional;
- 6.3.12. Entrega de *as built*, manuais, laudos, certificados, garantias, termos de aprovação e demais documentos para recebimento.

6.4. Coordenação, alterações e controle

- 6.4.1. A contratada deverá examinar os documentos antes da execução de cada etapa e comunicar por escrito incompatibilidades, omissões ou interferências. Nenhuma alteração material de projeto, especificação, quantitativo ou método poderá ser executada sem autorização formal e análise de seus efeitos técnicos, financeiros e de prazo.
- 6.4.2. O Diário de Obra deverá registrar equipe, equipamentos, condições climáticas, serviços executados, ensaios, ocorrências, orientações da fiscalização e fatos capazes de afetar custo ou prazo.
- 6.4.3. Serviços em desacordo serão rejeitados e refeitos pela contratada sem ônus, ressalvadas as alterações formalmente determinadas pela Administração.

6.5. Medição e pagamento no regime de empreitada por preço unitário

- 6.5.1. As medições serão periódicas e apuradas com base nos quantitativos dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, multiplicados pelos respectivos preços unitários da planilha contratual, observada a compatibilidade com o cronograma físico-financeiro e acompanhadas de memória de cálculo, registros fotográficos, diário de obra, ensaios e demais evidências.
- 6.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a planilha contratual servirá ao planejamento, à medição e ao pagamento, à análise de alterações e ao controle de preços. Serão remunerados os quantitativos efetivamente executados e aceitos, pelos preços unitários contratados, observados os limites contratuais e as alterações formalmente autorizadas. O pagamento será processado após o respectivo ateste da medição.
- 6.5.3. Não serão medidos materiais apenas estocados, salvo previsão expressa, justificativa e salvaguardas específicas no edital. Serviços ocultos deverão ser inspecionados e registrados antes do recobrimento.

7. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTAÇÃO DA OBRA

- 7.1. A contratada fornecerá todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instalações provisórias, mão de obra e meios necessários à execução completa, conforme as especificações e quantidades do orçamento consolidado.
 - todos os produtos deverão ser novos, adequados ao uso, acompanhados de certificados, fichas técnicas e garantias quando aplicáveis;
 - materiais sujeitos a controle tecnológico deverão ser ensaiados nos lotes e frequências definidos nos projetos, normas e plano de qualidade;
 - a fiscalização poderá exigir amostras, catálogos, protótipos e comprovação de desempenho antes da aplicação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Paracambi

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- substituições dependerão de justificativa técnica, equivalência comprovada e autorização prévia, sem redução de qualidade, desempenho, vida útil ou garantia;
- referências a marca, modelo ou fabricante terão caráter excepcional e somente produzirão efeito nas hipóteses legalmente admitidas e justificadas, assegurada a análise de equivalência quando cabível;
- materiais rejeitados deverão ser retirados do canteiro e substituídos sem ônus.

7.2. A contratada deverá manter no canteiro cópia controlada dos projetos vigentes, ordens de serviço, ART/RRT, licenças, planos, registros de inspeção e demais documentos necessários à fiscalização.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

ELEMENTO	INFORMAÇÃO
Objeto	Construção de uma UBS Tipo I no Bairro Bom Jardim.
Endereço	Rua Ana Carolina, s/n, Bom Jardim, Paracambi/RJ, CEP 26600-000.
Terreno	Área levantada de 1.570,78 m ² e perímetro de 160,00 m.
Área construída	394,83 m ² , conforme a referência orçamentária.
Proposta	SISMOB nº 09206.5100001/25-002.
Quadro financeiro	Orçamento: R\$ 2.617.547,10; repasse federal: R\$ 1.988.000,00 (75,95%); contrapartida municipal estimada: R\$ 629.547,10.
Situação em 27/07/2026	Proposta favorável; obra em ação preparatória; valor pago de R\$ 0,00.
Prazo preliminar	10 meses de execução, conforme cronograma físico-financeiro.
Regime	Empreitada por preço unitário.

8.1. Os documentos encaminhados abrangem arquitetura, estrutura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, climatização, prevenção e combate a incêndio, SPDA, gases medicinais e levantamento de localização/situação.

8.2. O orçamento específico da UBS do Bom Jardim foi atualizado para janeiro de 2026 e totaliza R\$ 2.617.547,10. A planilha anterior foi usada apenas como referência quantitativa por corresponder à mesma tipologia e área construída, ficando os quantitativos sujeitos à conferência final dos projetos e das condições do terreno.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Gestão e fiscalização

- o contrato será executado pelas partes conforme suas cláusulas, a Lei nº 14.133/2021 e as normas técnicas, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução;
- no ato da assinatura do contrato, a autoridade competente designará servidor responsável pela gestão e pelo acompanhamento da contratação, sem prejuízo da designação de fiscal técnico, fiscal administrativo e respectivos substitutos quando a segregação e a complexidade da obra assim exigirem, com atribuições formalmente definidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- o fiscal técnico registrará ocorrências, verificará serviços, materiais, ensaios e medições e determinará correções dentro de sua competência;
- o gestor acompanhará prazos, garantias, alterações, pagamentos, sanções, riscos e providências que ultrapassem a competência dos fiscais;
- a contratada manterá preposto aceito pela Administração e prestará as informações e documentos solicitados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Paracambi

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- as comunicações relevantes serão formalizadas por escrito e incorporadas aos autos;
- será realizada reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, do cronograma, dos canais de comunicação, das regras de medição, dos riscos e das obrigações de cada parte;
- paralisações, suspensões e prorrogações serão registradas e tratadas conforme a causa, a matriz de riscos e a legislação, sem reconhecimento automático de efeitos financeiros.

9.2. Obrigações da contratada

- executar integralmente o objeto, reparar defeitos e responder pela qualidade e segurança dos serviços e materiais;
- cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança, mantendo a regularidade exigida;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução;
- manter equipe, equipamentos, seguros e recursos compatíveis com o cronograma;
- preservar instalações, redes, vias e propriedades vizinhas, comunicando interferências e adotando medidas de proteção;
- permitir acesso da fiscalização, apresentar documentos e realizar testes, correções e demonstrações solicitados;
- manter atualizados cronograma, diário de obra, registros no SISMOB e demais sistemas indicados pela contratante, fornecendo as informações necessárias.

9.3. Aferição, faturamento e glosas

9.3.1. A medição será apresentada pela contratada conforme periodicidade e modelos do edital, contendo relatório, planilha com os quantitativos efetivamente executados e os respectivos preços unitários contratuais, memória de cálculo, evidências de execução, ensaios, diário, documentação trabalhista e demais elementos exigidos.

9.3.2. A fiscalização verificará os serviços e quantitativos efetivamente executados, a conformidade técnica e a coerência entre avanço físico e financeiro. Serviços não executados, incompletos, defeituosos ou sem documentação poderão ser rejeitados, glosados ou retidos proporcionalmente, sem prejuízo das sanções.

9.3.3. Antes de cada pagamento será verificada a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista nos cadastros e certidões adotados pelo Município.

9.4. Recebimento

9.4.1. Concluída a obra, a contratada comunicará formalmente a Administração e apresentará a documentação final, inclusive as built, manuais, garantias, laudos, certificados, testes, aprovações, limpeza e treinamento previstos.

9.4.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após inspeção e verificação preliminar do cumprimento das exigências técnicas.

9.4.3. Pendências serão registradas em lista própria, com prazo para correção. O recebimento provisório não autoriza o ateste final enquanto subsistirem falhas que impeçam o uso seguro e integral da edificação.

9.4.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, no prazo e nas condições do edital, após verificação da qualidade, quantidade, funcionamento dos sistemas e saneamento das pendências.

9.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, a responsabilidade ético-profissional, as garantias dos sistemas e a obrigação de corrigir vícios.

9.4.6. A contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo legal, sem prejuízo de prazos superiores previstos para materiais, equipamentos ou sistemas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Paracambi

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por licitação na modalidade concorrência, preferencialmente sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, modo de disputa e intervalos definidos no edital.

10.2. Garantia de proposta:

10.2.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta no valor de R\$ 26.175,47 (vinte e seis mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Essa garantia é distinta da garantia contratual prevista no item 4.4. A exigência se justifica pela vinculação do objeto a recurso federal com prazos acompanhados no SISMOB. A desistência do licitante vencedor e a consequente repetição de atos do certame podem comprometer o cronograma e a execução do repasse.

10.2.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. O beneficiário será o Fundo Municipal de Saúde de Paracambi, CNPJ 09.206.510/0001-94. A garantia deverá permanecer válida, no mínimo, pelo prazo de validade da proposta fixado no edital, cabendo ao licitante renová-la em caso de prorrogação. Na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá cobrir expressamente as hipóteses do item 10.2.4.

10.2.3. O comprovante da garantia deverá ser encaminhado juntamente com a proposta, na forma do edital, e sua ausência implicará a desclassificação do licitante. Falhas formais no documento poderão ser sanadas por diligência, desde que não alterem valor, cobertura ou modalidade e que a garantia tenha sido constituída até a data de abertura do certame.

10.2.4. A garantia será executada em seu valor integral se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5. A garantia será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada, revogada ou anulada, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A aceitabilidade da proposta dependerá da compatibilidade do preço global e dos preços unitários da planilha orçamentária com o orçamento da Administração, da exequibilidade, do atendimento ao BDI e encargos definidos e da coerência do cronograma físico-financeiro.

10.4. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

10.4.1. Disposições gerais de habilitação

10.4.1.1. A habilitação será aferida mediante a apresentação das informações e dos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de executar o objeto, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições do edital.

10.4.1.2. Ressalvada a hipótese de inversão de fases devidamente prevista e motivada, os documentos de habilitação serão exigidos apenas da licitante mais bem classificada, após o julgamento das propostas, sem prejuízo das declarações e condições de participação exigíveis de todos os licitantes.

10.4.1.3. Como condição prévia à habilitação, a Administração verificará a existência de sanções ou impedimentos que obstem a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros e bases oficiais aplicáveis, inclusive CEIS, CNEP e demais sistemas de consulta adotados pelo Município.

10.4.1.4. Quando previsto no edital e disponível à Administração, a comprovação dos requisitos poderá ser realizada mediante consulta a registro cadastral ou sistema oficial, inclusive SICAF ou sistema equivalente, sem prejuízo da exigência de documentos não abrangidos, desatualizados ou cuja comprovação complementar seja necessária.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Paracambi

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



10.4.1.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio eletrônico expressamente admitido pela Administração. A autenticidade e a validade poderão ser verificadas diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores.

10.4.1.6. Após a entrega dos documentos de habilitação, somente será admitida diligência para complementar informações relativas a documentos já apresentados e necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.1.7. Na análise da habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

10.4.1.8. Os documentos deverão ser apresentados em nome da licitante e, quando se tratar de filial, em nome da filial que participará do certame, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz e as hipóteses de centralização legalmente comprovadas.

10.4.1.9. A licitante apresentará as declarações exigidas pela legislação e pelo edital, inclusive de atendimento aos requisitos de habilitação, de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e de que sua proposta econômica contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas aplicáveis.

10.4.2. Habilitação jurídica

10.4.2.1. A habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica da licitante, de sua regular representação e, quando cabível, da autorização necessária ao exercício da atividade, mediante os documentos compatíveis com a sua natureza jurídica.

10.4.2.2. No caso de empresário individual, deverá ser apresentada a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.2.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra sociedade sujeita a registro empresarial, deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado dos documentos de eleição, designação ou identificação de seus administradores, quando aplicável.

10.4.2.4. No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores.

10.4.2.5. No caso de sociedade cooperativa, deverão ser apresentados o ato constitutivo ou estatuto social em vigor, a ata de fundação e a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, além do registro previsto na Lei nº 5.764/1971, quando exigível.

10.4.2.6. No caso de sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, deverão ser apresentados os documentos de constituição e a autorização ou registro exigível para o exercício de suas atividades no Brasil. As sociedades estrangeiras que não funcionem no País apresentarão documentos equivalentes, na forma da legislação aplicável.

10.4.2.7. No caso de sucursal, filial ou agência, deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo no registro competente da localidade em que opere, com a correspondente averbação no registro da sede da matriz, quando exigível.

10.4.2.8. Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, de forma a permitir a identificação atual da estrutura societária, do objeto social e dos representantes da licitante.

10.4.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

10.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Paracambi

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



10.4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

10.4.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais legalmente abrangidas pela certidão conjunta.

10.4.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da legislação aplicável.

10.4.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, especialmente quanto aos tributos relacionados à atividade objeto da contratação, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.4.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF válido.

10.4.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa.

10.4.3.8. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10.4.3.9. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas.

10.4.3.10. Caso a licitante seja isenta de tributo estadual e/ou municipal relacionado ao objeto, deverá comprovar a condição de isenção mediante declaração ou certidão expedida pelo órgão fazendário competente, ou documento equivalente admitido em lei.

10.4.3.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição, assegurado o prazo legal para regularização previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

10.4.3.12. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas quando assim reconhecidas pela legislação específica.

10.5. Qualificação econômico-financeira

10.5.1. A qualificação econômico-financeira será aferida mediante documentação objetiva destinada a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, observados os parâmetros previstos no edital e a respectiva justificativa constante dos autos.

10.5.2. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Caso a certidão revele situação de recuperação judicial ou extrajudicial, a participação não será automaticamente afastada, devendo a licitante comprovar sua viabilidade econômico-financeira na forma do edital e da legislação aplicável.

10.5.3. A licitante apresentará balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei e compatíveis com os registros contábeis oficiais.

10.5.3.1. Quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis ficarão limitados ao último exercício social exigível.

10.5.3.2. A empresa constituída no exercício financeiro da licitação deverá atender às demais exigências de habilitação e poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5.3.3. Quando a escrituração contábil digital for legalmente obrigatória, serão admitidos os documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhados dos respectivos recibos e termos de autenticação ou validação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Paracambi

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



10.5.3.4. Será admitido balanço intermediário quando sua elaboração decorrer de lei, de norma contábil aplicável ou do ato constitutivo da licitante, desde que devidamente formalizado.

10.5.4. A situação financeira será verificada mediante os índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, que deverão apresentar resultado superior a 1,00, calculados com base nas demonstrações contábeis exigíveis.

10.5.4.1. Liquidez Geral - LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

10.5.4.2. Solvência Geral - SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

10.5.4.3. Liquidez Corrente - LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

10.5.4.4. Os índices deverão ser apresentados por meio de memória de cálculo e declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme exigência do edital.

10.5.5. A empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 1,00 em qualquer dos índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG ou Liquidez Corrente - LC deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, observado o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.6. É vedada a exigência de faturamento mínimo anterior, de índices de rentabilidade ou lucratividade e de índices ou valores não usualmente adotados para a avaliação da situação econômico-financeira necessária ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

10.6. Qualificação técnica

10.6.1. A empresa deverá possuir registro ou inscrição regular no CREA e/ou CAU, conforme as atividades abrangidas, e indicar profissionais legalmente habilitados para as responsabilidades técnicas da obra.

10.6.2. A qualificação técnico-profissional será comprovada por Certidão de Acervo Técnico - CAT, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou documento equivalente, em nome do profissional indicado, demonstrando experiência em execução de obra de edificação com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10.6.3. O vínculo do profissional poderá ser demonstrado por contrato social, vínculo trabalhista, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação futura, vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competição.

10.6.4. A qualificação técnico-operacional será comprovada por atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhado(s) dos registros exigíveis, demonstrando execução de obra de edificação com características compatíveis.

10.6.5. Com base no orçamento atualizado de R\$ 2.617.547,10 e na curva ABC, o limite de 4% (quatro por cento) corresponde a R\$ 104.701,88. Para fins de comprovação técnico-profissional e técnico-operacional, ficam definidas as parcelas abaixo, selecionadas por sua relevância para a segurança, a funcionalidade e o desempenho da edificação:

PARCELA	VALOR E PESO NO ORÇAMENTO	COMPROVAÇÃO EXIGIDA
Estrutura e fundações em concreto armado	R\$ 678.326,01 — 25,91%	Experiência em execução de fundações e estruturas de concreto armado em edificação, admitidos atestados distintos ou somados, sem exigência de tipologia assistencial idêntica.
Instalações elétricas prediais, aterramento e SPDA	R\$ 256.717,01 — 9,81%	Experiência em instalações elétricas prediais de baixa tensão, quadros, iluminação, aterramento e SPDA em edificação de complexidade compatível.
Instalações hidrossanitárias e drenagem	R\$ 189.161,50 — 7,23%	Experiência em instalações prediais de abastecimento de água, esgoto sanitário e drenagem em edificação de complexidade compatível.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Paracambi

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PARCELA	VALOR E PESO NO ORÇAMENTO	COMPROVAÇÃO EXIGIDA
Climatização e ventilação mecânica	R\$ 124.990,88 — 4,78%	Experiência em instalação de sistemas de climatização e ventilação mecânica em edificação de complexidade compatível.

10.6.6. Os capítulos de alvenaria, vedações e divisórias, esquadrias e revestimento de piso interno também possuem valor superior a 4% do orçamento, mas não serão objeto de atestado específico, por corresponderem a serviços usuais do mercado da construção civil e não apresentarem, isoladamente, complexidade crítica que justifique restrição adicional à competitividade.

10.6.7. Os atestados poderão ser apresentados em um ou mais documentos. Para fins de comprovação técnico-profissional e técnico-operacional, ficam estabelecidos os seguintes quantitativos mínimos, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos da planilha orçamentária: estrutura e fundações em concreto armado: concreto estrutural fck 30 MPa - 69,20 m³; aço CA-50/CA-60 - 4.145,00 kg; fôrmas de blocos, pilares, vigas e lajes - 511,25 m²; laje pré-fabricada treliçada - 240,50 m²; instalações elétricas, aterramento e SPDA: área construída com instalações elétricas e SPDA - 197,42 m²; instalações hidrossanitárias e drenagem: área construída com instalações hidrossanitárias - 197,42 m²; climatização e ventilação mecânica: duto em chapa galvanizada para exaustão/ventilação - 318,00 kg; caixa para encaixe e instalação de aparelho de ar-condicionado - 8 unidades. São vedadas limitações de tempo ou de local. A Administração poderá realizar diligências para confirmar autenticidade, escopo, quantitativos e execução dos atestados, assegurado o tratamento isonômico.

10.6.8. Equipe técnica mínima:

10.6.8.1. Nos termos do art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá indicar, na fase de habilitação, a equipe técnica mínima que se responsabilizará pelos trabalhos, composta por:

- a) responsável técnico geral, engenheiro civil ou arquiteto e urbanista, responsável pela coordenação técnica da obra e pelas disciplinas de fundações, estrutura, arquitetura e instalações hidrossanitárias;
- b) engenheiro eletricista, responsável pelas instalações elétricas prediais, aterramento e SPDA;
- c) engenheiro mecânico, responsável pelos sistemas de climatização e ventilação mecânica e pela infraestrutura de gases medicinais.

10.6.8.2. A composição da equipe decorre das atribuições profissionais exigidas pelos sistemas previstos em projeto, conforme as modalidades da Resolução Confea nº 218/1973. A indicação do engenheiro mecânico se justifica também pela infraestrutura de gases medicinais, que, embora não alcance 4% do orçamento, é crítica para a segurança assistencial e deve observar a ABNT NBR 12188 e a RDC Anvisa nº 50/2002.

10.6.8.3. A comprovação técnico-profissional das parcelas de maior relevância do item 10.6.5 poderá ser feita por qualquer dos profissionais indicados, cada qual na parcela compatível com suas atribuições, admitida a apresentação de CAT distintas para parcelas distintas.

10.6.8.4. Cada profissional indicado deverá comprovar registro ativo no CREA ou no CAU, com atribuição compatível com a função. Não será exigida CAT além da prevista nos itens 10.6.2 e 10.6.5.

10.6.8.5. Um mesmo profissional poderá ocupar mais de uma função, desde que detenha as atribuições correspondentes a cada uma.

10.6.8.6. A indicação será feita por relação nominal, com formação, número de registro e função de cada profissional, acompanhada de declaração de anuência de cada indicado. O vínculo observará o item 10.6.3, admitida a declaração de compromisso de vinculação futura, e o vínculo efetivo deverá ser comprovado até a assinatura do contrato.

10.6.8.7. Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da obra, com emissão das respectivas ART/RRT de execução. A substituição só será admitida por profissional de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Paracambi

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6.9. Requisitos formais dos atestados e certidões:

10.6.9.1. Os atestados deverão conter, no mínimo: identificação do emitente (razão social, CNPJ, endereço e contato), identificação da contratada, descrição do objeto, local e período de execução, serviços e quantitativos executados, nome do responsável técnico e assinatura do representante do emitente.

10.6.9.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante ou por empresa que com ela mantenha relação de controle ou coligação.

10.6.9.3. Atestados de serviços executados na condição de subcontratada serão aceitos quando acompanhados de documento que comprove a subcontratação autorizada pelo contratante original.

10.6.9.4. Para a comprovação técnico-profissional, serão aceitas CAT com registro de atestado, nos termos da Resolução Confea nº 1.137/2023, ou certidão equivalente emitida pelo CAU.

10.6.9.5. As atividades objeto de ressalva de atribuição na CAT não serão consideradas para a comprovação da parcela correspondente.

10.7. Vedação à participação em consórcio

10.7.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio nesta licitação.

10.7.2. A vedação fundamenta-se nos arts. 15 e 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, considerando que:

I - o objeto consiste na construção de uma UBS Tipo I, com serviços usuais e amplamente executados por empresas do setor da construção civil;

II - a obra não apresenta vulto ou complexidade excepcional que exija a reunião de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas;

III - as disciplinas de engenharia civil, elétrica e mecânica podem ser atendidas por uma única empresa, mediante profissionais pertencentes ao seu quadro ou contratados na forma admitida pelo Edital;

IV - a qualificação técnica admite a apresentação de mais de um atestado ou CAT, permitindo que uma única licitante comprove as diferentes parcelas relevantes;

V - a formação de consórcios poderá reduzir o número de concorrentes independentes e aumentar a complexidade da gestão e da fiscalização contratual, sem benefício técnico ou econômico proporcional para a Administração.

10.7.3. A vedação é considerada adequada e proporcional às características, ao valor e à complexidade do objeto, sem prejuízo à competitividade do certame.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

REFERÊNCIA	VALOR	TRATAMENTO
Recurso federal aprovado	R\$ 1.988.000,00	Fonte principal; corresponde a 75,95% do orçamento.
Orçamento atualizado (01/2026)	R\$ 2.617.547,10	382 itens;
Contrapartida municipal estimada	R\$ 629.547,10	Dotação 13, Recurso 1.500.0084 (contrapartida municipal).
Cobertura do repasse federal	75,95%	Diferença coberta pela contrapartida municipal.
Custo de referência	R\$ 6.629,55/m²	Calculado sobre a área construída de 394,83 m².



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Paracambi

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



11.1. O orçamento reúne 382 itens e adota prioritariamente o SINAPI/RJ de janeiro de 2026. Foram considerados encargos sociais de 90,83% para mão de obra horista e 52,43% para mensalista, BDI geral de 27,8637% e BDI diferenciado de 15,7237% para equipamentos. As composições, memórias e justificativas deverão integrar os autos.

11.2. A diferença de R\$ 629.547,10 entre o orçamento e o repasse federal corresponde à contrapartida municipal, vinculada à Dotação 13, Recurso 1.500.0084.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas serão custeadas com R\$ 1.988.000,00 de recursos federais da Proposta SISMOB nº 09206.5100001/25-002, vinculada à Emenda Parlamentar nº 17750015, e com contrapartida municipal estimada em R\$ 629.547,10, totalizando R\$ 2.617.547,10.

12.2. Para fins de execução orçamentária, as despesas correrão à conta do Programa 2101.10.301.0127.1188, com as seguintes classificações: Elemento 3.3.90.39 - Dotação 13, Recurso 1.500.0084, destinada à contrapartida municipal; Dotação 14, Recurso 1.636.0267; e Elemento 4.4.90.51 - Dotação 162, Recurso 1.636.0267.

12.3. A liberação financeira, os marcos e a prestação de informações deverão observar as regras do SISMOB, do Fundo Nacional de Saúde, da portaria de habilitação e dos demais atos aplicáveis à transferência.

12.4. Dotações de exercícios subsequentes serão indicadas e formalizadas conforme a legislação orçamentária, sem prejuízo da comprovação prévia da cobertura financeira do cronograma.

13. ANEXOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Integram este Projeto Básico:

- ANEXO I - Projeto arquitetônico e levantamento de localização/situação;
- ANEXO II - Projeto estrutural e de fundações, acompanhado da investigação geotécnica;
- ANEXO III - Projetos elétrico, de dados e SPDA;
- ANEXO IV - Projetos hidrossanitário e de drenagem;
- ANEXO V - Projeto de climatização e ventilação;
- ANEXO VI - Projetos de prevenção e combate a incêndio e de gases medicinais;
- ANEXO VII - Memoriais descritivos, especificações e caderno de encargos consolidados;
- ANEXO VIII - Planilha orçamentária sintética e analítica, composições, encargos e BDI atualizados;
- ANEXO IX - Cronograma físico-financeiro atualizado;
- ANEXO X - Curva ABC de serviços e insumos;

Paracambi, 08 de setembro de 2026.

Elaborado por:

CAÍQUE PEREIRA RIBEIRO
Coordenador Administrativo

LORELAY DE OLIVEIRA PEREIRA
Chefe de Aquisições e Contratações
Matrícula nº 15.920